

Cód. E-Sfinge: 3F346B194954B5D799E2040732EE45A1FC1BCDF1

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, Xaxim – SC, CEP 89.825-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Antônio Folle, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS**, com o objetivo de promover a castração de cães e gatos no âmbito do Município de Xaxim, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto ao Departamento de Licitações, no Município de Xaxim, sita à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro de Xaxim, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A partir de 15 de setembro de 2023 até 15 de setembro de 2024.

Primeira Abertura da Documentação dar-se até ás 14h do dia 16 de outubro de 2023.

LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º Andar, na cidade de Xaxim/SC.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 O presente Edital objetiva o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas (clínicas veterinárias), interessadas em prestar serviços de castração de animais, legalmente constituídas na forma da lei, visando à prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, com remuneração a preço único conforme termo de referência, atendendo à Secretária de Saúde, através do Setor da Vigilância Sanitária, conforme as exigências relacionadas abaixo:

2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de Procedimentos e valores:

Anexo II - Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo IV - Modelo Declaração de não parentesco;

Anexo V - Declaração de que possui condições de atendimento ao serviço;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 3.2 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.3 Não será aceita documentação incompleta.
- 3.4 A divisão de cotas entre as credenciadas, e a autorização dos procedimentos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fixará a cota igualitária mensal liberada para cada empresa credenciada realizar, e enviará planilha dos procedimentos realizados e referidos valores para solicitação do pagamento por parte do prestador do serviço.

As cotas serão alteradas fixadas conforme a quantidades de credenciamentos, e poderão ser alteradas a qualquer momento sob novos credenciamentos.

- 3.5 As cotas dos diversos tipos de serviços ora credenciados, serão divididas, equitativamente, entre os prestadores credenciados, caso haja mais de um prestador para o mesmo tipo de especialidades acima citadas. Sendo a divididas em iguais partes a cada novo credenciado.
- 3.6 A realização dos serviços somente poderá ser feita, de acordo com a demanda e número de vagas existentes através de agendamento prévio, não podendo ser ultrapassado sem a autorização do Serviço.
- 3.7 Deverão ser realizados somente os tipos de serviços, que constarem da tabela do Anexo I deste Edital.
- 3.8 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
- **3.8.1** Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **3.8.2** Reunida em consórcio ou coligação.
- **3.8.3** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, \S 8°, V da Lei n° 9.605/98.
- **3.8.4** Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.8.5** Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - 3.8.6 Estrangeiros que não funcionem no País;
- **3.8.7** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



- **3.8.8** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93.
- **3.8.9** O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.
- 3.9 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.
- 3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇOES PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o serviço de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada à Rua Rui Barbosa, nº 347 2º andar, Centro, na cidade de Xaxim, SC, a partir de 15 de setembro de 2023, nos horários das 8h00min até às 11h00min e das 13h30min até as 17h00min.
- 4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0160/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 0024/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0024/2023 ENVELOPE DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- **5.1 Solicitação de Credenciamento,** conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:
- Que possui estrutura para prestar os serviços objeto deste edital;
- Que aceita prestar os serviços pelos valores constantes no Anexo I.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos



de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

- **5.2.2** Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III)**
 - **5.2.3** Declaração de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**)
- **5.2.4** Alvará de localização e Funcionamento atualizado, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura Municipal.
 - 5.2.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3 Habilitação Fiscal:

- **5.3.1** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- **5.3.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- **5.3.4** Prova de Regularidade com FGTS;

5.4 Habilitação Trabalhista

5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

5.5 Habilitação Financeira:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

5.6 Qualificação Técnica:

- **5.6.1** Prova de regularidade para com a Vigilância Sanitária; Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária;
- **5.6.2** Registro do Responsável Técnico médico veterinário, pela Clínica Veterinária no respectivo Conselho Profissional;
- **5.6.3** Certificado de Registro da clínica ou hospital veterinário junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do local onde estão fixadas as dependências da empresa para a realização dos procedimentos.
- **5.6.4** Declaração de que a empresa possui condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços (modelo em **Anexo IV**).
- 5.7 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.
- 5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas



com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

- 5.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 5.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **5.10.1** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 5.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- **5.11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **5.11.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **5.11.3** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **5.11.4** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 5.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS



- 6.1 A execução do serviço deverá ser realizado, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Xaxim- SC, sendo que, se a empresa não possui sede no Município, deverá abrir Filial tecnicamente equipada.
- 6.2 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 6.3 O contratado deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções;
- 6.4 O contratado deverá ter Registro no CRMV-SC, comprovado através de Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica da Clínica Veterinária ou Médico Veterinário.
- 6.5 Disponibilizar datas e horários para agendamento das cirurgias de Orquiectomia e Ovariohisterectomia.
- 6.6 O Credenciado obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, todos os serviços constantes no Anexo I deste Edital.
- 6.7 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos agendados para os serviços constantes deste Edital.
- 6.8 Atender os pacientes/animais com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 6.9 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 6.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município a ao paciente/animal;
- 6.11 Informar eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 6.12 Executar, conforme a melhor técnica, da forma menos invasiva, obedecendo rigosamente às normas técnicas respectivas;
- 6.13 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por fora deste edital;



6.14 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATOS

7.1 O prazo para credenciamento das empresas será à partir de 15 de setembro de 2023 até 15 de setembro de 2024.

7.1 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão contratos firmados com **prazo de validade, a partir da sua assinatura até 10 de outubro de 2024**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante reabertura do credenciamento, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

8. DO CONTRATO

- 8.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.
- 8.2 Os valores aplicados serão conforme Anexo I deste Edital.
- 8.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata, independente de transcrição.
- 8.4 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhista, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento.
- 8.5 A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 5 deste edital, conforme minuta constante no **Anexo V**.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.



- 9.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações orçamentárias correspondentes ao exercício fiscal de 2023.
- 9.4 Fica a CONTRATANTE responsável em reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.
- 9.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Em vista da urgência procedimental, tratando-se de saúde pública, qualquer cidadão parte legitima para impugnar o presente edital, por irregularidade por aplicação na Lei 8.666/93, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada para abertura do credenciamento**, independente de já ter ha38 Vido a admissão de algum interessado, devendo a administração julgar e responder a impugnação, em até 3(três) dias úteis.
- **10.1.1** Caberá, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, no prazo constante no item 10.1, deliberar sobre eventual suspensão do credenciamento, até resposta e julgamento a impugnação do edital.
- 10.2 Dos atos decorrentes deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do requerimento de habilitação de qualquer dos participantes ou de qualquer outro ato no curso do processo, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A Secretária de Saúde de Xaxim, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;
- 11.2 Será facultado a Secretária de Saúde, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;
- 11.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a Secretária de Saúde, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;
- 11.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Xaxim, por motivos plenamente justificáveis e dentro



do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- 11.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 11.6 Em caso de atrasos na entrega da relação dos pacientes/animais atendidos no mês por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;
- 11.7 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
- 11.8 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado ao paciente/animal, a administração Pública ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligencia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor);
- 11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.
- 11.10 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou pelo E-mail: susana.barros@xaxim.sc.gov.br.
- 11.11 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 12 de setembro de 2023.



Fabio José Dal Magro			
Visto Subprocurador na data de	/	/	•

Edilson Antônio Folle Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Lista de Procedimentos Cirúrgicos de Castração de cães e gatos no âmbito do Município de Xaxim, conforme descrito:

Item	Descrição do Procedimento	Peso	Valor Máximo Unitário
1	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de OVARIOHISTERECTOMIA em CÃO FÊMEA através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos).	Até 10 Kg	R\$ 320,00
2	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de OVARIOHISTERECTOMIA em CÃO FÊMEA através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos).	De 10 Kg a 25 Kg	R\$ 350,00
3	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de OVARIOHISTERECTOMIA em CÃO FÊMEA através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos).	Acima de 25 Kg	R\$ 370,00
4	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de ORQUIECTOMIA em CÃO MACHO através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos).	Até 10 Kg	R\$ 260,00
5	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de ORQUIECTOMIA em CÃO MACHO através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos).	Acima de 10 Kg	R\$ 300,00



Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de ORQUIECTOMIA em GATO MACHO através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos). R\$ 250,00	6	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de OVARIOHISTERECTOMIA em GATA FÊMEA através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos).	Qualquer Peso	R\$ 260,00
	7	ORQUIECTOMIA em GATO MACHO através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação,	Quarquer	R\$ 250,00

- 1.1 Serão beneficiados com o Objeto deste Edital pacientes/animais cujo os proprietários se enquadrem no Cadastro Único Municipal junto a Secretaria de Saúde.
- 1.2 Este Projeto tem o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) o qual será liberado mensalmente um valor médio de R\$ 12.000,00 (doze mil reis), para realização das castrações, a ser controlado pela Secretaria de Saúde, sem exceder este valor.
- 1.3 Os animais a serem castrados deverão ser transportados pelo proprietário;
- 1.4 Retirada dos pontos nos animais esterilizados será no local contratado;



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital **CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS**, com o objetivo de promover a castração de cães e gatos no âmbito do Município de Xaxim, **Processo de Licitação n 0160/2023 – Chamada Público nº 0023/2023,** em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de castração objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos, medicações e materiais relacionados no ANEXO I.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de valores do ANEXO I do presente edital.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa: Banco:

Nº da Agencia:

N° da Conta Corrente:

Licitante: CNPJ: Endereço:	Fone:	E-mail:
	, em de	2023.
Nome e Assinatur	ra do Responsável da Empr (carimbo da	



ANEXO III DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão Permanente de Licitações						
Processo de Licitação nº 0160/2023 Chamada Pública nº 0024/2023 Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS, com o objetivo de						
promover a castração de cães e gatos no	âmbito do Mu	ınicípio de .	Xaxim.			
, inscrito no	CNPJ	n.º	/, por			
intermédio de seu representante legal	o (a) Sr(a) _		, portador(a) da			
Carteira de Identidade n.º	e do CF	PF n.º				
DECLARA , para os devidos fins do dis	posto no inciso	V do art.2	7 da Lei n.º 8.666, de			
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei	n.º 9.854, de 2	27 de outub	ro de 1999, que não			
emprega menor de dezoito anos em tr	abalho noturn	o, perigoso	ou insalubre e não			
emprega menor de dezesseis anos.						
Ressalva: emprega menor, a partir de qu	uatorze anos, n	a condição	de aprendiz ().			
			• , ,			
(T. 1 1 .)						
(Local e data)						
NOME E ASSINATURA						
Representante Legal e Carimbo da Emp	resa					
(01						
(Observação: em caso afirmativo, assina	alar a ressalva	acima).				



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão Permanente de Licitações
Processo de Licitação nº 0160/2023 Chamada Pública nº 0024/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS , com o objetivo de promover a castração de cães e gatos no âmbito do Município de Xaxim.
Eu,, portador do CPF n°, representante da empresa, como critério para habilitação nos certames
públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem
mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo
92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios,
formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade,
também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a",
da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos
vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.
(Local e data)
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



ANEXO V DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO

Comissão Permanente de Licitações
Processo de Licitação nº 0160/2023
Chamada Pública nº 0024/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS, com o objetivo de
promover a castração de cães e gatos no âmbito do Município de Xaxim.
E. DECLARO CONTRACTOR
Eu,, portador do CPF n°, DECLARO, representante
legal da empresa, situada a, no município de
inscrita no CNPJ n° para os devidos fins de que
possui plenas condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação,
considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para
atendimento à demanda de pacientes/animais que utilizarão dos serviços.
(Local e data)
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2023

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.539, residente e domiciliado na Rua Florindo Folle, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de **CEP** 89.825-000, Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente CONTRATADO, com base no Processo de Licitação Nº 0160/2023 - Credenciamento nº 0024/2023, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA PARA **CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS**, com o objetivo de promover a castração de cães e gatos no âmbito do Município de Xaxim, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Procedimento	Peso	Valor Máximo Unitário
1	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de OVARIOHISTERECTOMIA em CÃO FÊMEA através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos).	Até 10 Kg	R\$ 320,00
	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de OVARIOHISTERECTOMIA em CÃO FÊMEA		



2	através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos).	De 10 Kg a 25 Kg	R\$ 350,00
3	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de OVARIOHISTERECTOMIA em CÃO FÊMEA através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos).	Acima de 25 Kg	R\$ 370,00
4	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de ORQUIECTOMIA em CÃO MACHO através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos).	Até 10 Kg	R\$ 260,00
5	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de ORQUIECTOMIA em CÃO MACHO através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos).	Acima de 10 Kg	R\$ 300,00
6	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de OVARIOHISTERECTOMIA em GATA FÊMEA através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos).	Qualquer Peso	R\$ 260,00
7	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de ORQUIECTOMIA em GATO MACHO através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários		R\$ 250,00



devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos).	
·	

- 1.2. A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Xaxim.
- 1.3. A contratada se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos procedimentos licitados.
- 1.4. A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e retardar a solicitação da contratante.
- 1.5. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 2.1 O presente termo de compromisso terá vigência a **partir da assinatura por 12 (dose) meses**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.
- 2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes/animais atendidos, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.
- 3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações orçamentárias correspondentes ao exercício fiscal de 2023.



- 3.4 Fica a CONTRATANTE responsável em reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.
- 3.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Cadastrar os animais a serem beneficiados, realizando a triagem dos proprietários de baixa renda que se enquadrem no Cadastro Único CAD-Único.
- 4.2 Providenciar o agendamento da realização dos procedimentos;
- 4.3 Informar à contratada, as necessidades e quantidades de atendimentos sempre que necessários;
- 4.4 Fornece as Autorizações de Fornecimento assinadas para a prestação dos serviços;
- 4.5 Manter constante fiscalização quanto aos serviços prestados pela contratada;
- 4.6 Pagar a contratada o valor devido na data avença.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A execução do serviço deverá ser realizado, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Xaxim-SC.
- 5.2 O Credenciado não poderá cobrar do paciente/animal, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 5.3 O contratado deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções;
- 5.4 O contratado deverá ter Registro no CRMV-SC, comprovado através de Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica da Clínica Veterinária ou Médico Veterinário.
- 5.5 Disponibilizar datas e horários para agendamento das cirurgias de Orquiectomia e Ovariohisterectomia.
- 5.6 O Credenciado obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, todos os serviços constantes no Anexo I deste Edital, **sem exceções.**



- 5.7 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos agendados para os serviços constantes deste Edital, **sem exceções.**
- 5.8 Atender os pacientes/animais com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 5.9 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município e ao paciente/animal;
- 5.11 Informar eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 5.12 Executar, conforme a melhor técnica, da forma menos invasiva, obedecendo rigosamente às normas técnicas respectivas;
- 5.13 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por fora deste edital;
- 5.14 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 5.15 Executar os serviços contratados, dentro dos melhores padrões, normas cientificas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante;
- 5.16 Fornecer todos os materiais necessários à execução das cirurgias e pós operatórios conforme ANEXO I.
- 5.17 Promover medidas de proteção individual aos funcionários participantes dos procedimentos necessários, tais como: luvas, máscaras, óculos, aventais e outros (EPI's).
- 5.18 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributo e todas as despesas referentes à execução dos serviços.



- 5.19 Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e **não retardar** os procedimentos médicos veterinários necessários aos pacientes/animais e para o devido andamento do Projeto.
- 5.20 Indicar formalmente um profissional para atuar como seu representante perante o município contratante para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.
- 5.21 Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter para o Município contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 5.22 A contratada será responsável pela indenização de dano causado a pacientes/animais, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.
- 5.23 Encaminhar ao setor de compras da contratada, relação de serviços executados através de Nota Fiscal acompanhada da requisição/autorização de serviços e relação nominal dos pacientes/animal e seus respectivos donos.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

- 6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.
- 6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.
- 6.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.



CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor Cleveson Luiz Frigo, matricula nº 2597.

CLAUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

8.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

8.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim/SC, de	de 2023.	
Edilson Antônio Folle		Compromissário
Prefeito Municipal		
	Fabio José Dal Magro Subprocurador Municipal	
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Testemunhas		